



LEI Nº 4037/2013

20.03.2013

Concede aumento de
vencimentos aos servidores
municipais e dá outras
providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
reajuste de vencimentos aos servidores municipais, no percentual de 6,2 % (seis
vírgula dois por cento) sobre os níveis vigentes, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Fica garantida remuneração total superior ao salário mínimo
nacional para todos os servidores municipais, nos termos da Súmula 16/2009, do
Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de março de 2013.


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO